

Lei n.º 17

Síntese: Autoriza ao Poder Executivo municipal, a adquirir uma moto-niveladora, modelo "b" e abrir crédito Especial.-

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, decretou e em, Prefeito municipal sanciona a seguinte

Lei

Artigo-1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma motoniveladora grande, - modelo "b" equipada diâmetro e equipada com mecanificados, pelo preço de R\$ 275.000,00 - (duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros) da firma Sociedade Tecnica de materiais Limitada, de posta em São Paulo.

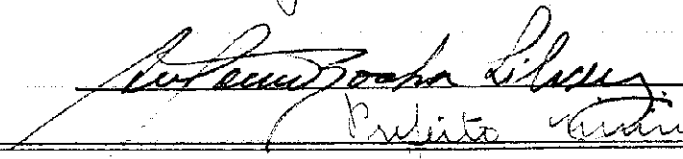
parágrafo unico: - o pagamento de importância - constante do artigo primeiro, deve ser

feito na seguinte base: 25% no ato do pedido e o restante, contra entrega da máquina.

Artigo: 2º Para atender as despesas decorrentes com a presente lei, fica aberto no corrente exercício, um crédito Especial de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo: 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, em 8 de agosto de 1953.


Prefeito Municipal